

PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações – Em recuperação judicial

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 02.950.811/0001-89

NIRE 35.300.158.954 | Código CVM 02047-8

PDG Companhia Securitizadora - Em recuperação judicial

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 09.538.973/0001-53

NIRE 33.300.286.233 | Código CVM 02164-4

FATO RELEVANTE

Apresentação dos Planos de Recuperação Judicial

PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações – Em recuperação judicial (“**PDG Realty**”) e **PDG Companhia Securitizadora – Em recuperação judicial** (“**Securitizadora**”) e, em conjunto com PDG Realty, “**Companhias**”), em continuidade aos avisos de fato relevante divulgados nos dias 22 de fevereiro de 2017 e 2 de março de 2017, informam aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, apresentaram nos autos do processo nº 1016422-34.2017.8.26.0100 (“**Recuperação Judicial**”), em trâmite perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital de São Paulo, 38 planos de recuperação judicial das Companhias e de suas controladas que integram a Recuperação Judicial (respectivamente, “**Planos**” e “**Grupo PDG**”), observando o prazo estabelecido pela decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial, proferida no dia 2 de março de 2017.

Foi apresentado um plano único para reger a integralidade dos direitos e obrigações do Grupo PDG, com exceção dos patrimônios de afetação constituídos por controladas das Companhias nos termos da Lei nº 4.591/1964 (“**Patrimônios de Afetação**”), os quais são objeto de 37 planos individuais.

O plano único engloba a parcela concursal das emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários (“**CRI**”) da Securitizadora lastreadas em créditos cujos devedores principais sejam sociedades integrantes do Grupo PDG e que representam aproximadamente 94% do valor total dos CRI emitidos pela Securitizadora. O plano único também prevê a reestruturação das obrigações do Grupo PDG decorrentes de garantias outorgadas no âmbito de emissões de CRI da Securitizadora que possuam como devedores principais adquirentes de unidades imobiliárias não integrantes do Grupo PDG, preservando o atual fluxo de pagamento e demais características dessas operações. Em ambos os casos, o plano único prevê que a totalidade dos recursos usados para pagamento das obrigações do Grupo PDG que lastreiam a emissão de determinado CRI será destinada exclusivamente aos titulares do respectivo CRI, sem comunicação com diferentes emissões de CRI ou com outros credores da Securitizadora, em conformidade com a Lei nº 9.514/1997.

Os outros 37 planos foram apresentados individualmente para contemplar os direitos e obrigações relativos a cada um dos Patrimônios de Afetação, assegurando aos seus respectivos credores prioridade absoluta sobre os ativos de cada Patrimônio de Afetação, em respeito ao disposto na Lei nº 4.591/1964.

Nesse sentido, os Planos apresentam os meios de recuperação pelos quais o Grupo PDG acredita que será possível equacionar o atual descompasso de fluxo de caixa, manter a normalidade operacional e continuar obras paradas de determinados empreendimentos imobiliários, objetivando a superação da atual crise econômico-financeira enfrentada pelas Companhias e suas controladas. Entre esses meios de recuperação estão o redimensionamento dos negócios do Grupo PDG, a reestruturação das dívidas sujeitas à Recuperação Judicial e a captação de novos recursos.

As Companhias ressaltam que darão continuidade e intensificarão, a partir desta data, a agenda de conversas com credores e demais *stakeholders* para apresentação, discussão e coleta de sugestões relativas aos Planos, que deverão ser continuamente debatidos e possivelmente aperfeiçoados até a realização de assembleia geral de credores, a ser oportunamente convocada pelo juízo da Recuperação Judicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

As Companhias informam, ainda, que as versões completas de todos os Planos foram encaminhadas, nesta data, à CVM e encontram-se à disposição dos acionistas das Companhias na sede das Companhias, no site de relações com investidores das Companhias (<http://ri.pdg.com.br/>) e no site da CVM (<http://cvm.gov.br>).

As Companhias manterão seus acionistas e o mercado informados sobre o desenvolvimento dos assuntos objeto deste fato relevante, e divulgarão oportunamente, na forma da legislação e regulamentação vigentes, outras informações relativas à Recuperação Judicial.

São Paulo, 6 de junho de 2017.

Vladimir Ranevsky

Diretor Presidente, Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores da PDG Realty
S.A. Empreendimentos e Participações – Em recuperação judicial

Vladimir Ranevsky

Diretor de Relações com Investidores da PDG Companhia Securitizadora – Em recuperação
judicial